



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

- A consciência de que o associativismo é um meio, por excelência, de exercício de cidadania, e de que as associações são espaços onde se ganha o sentido de pertença a uma comunidade democrática, portadora de valores e ideais,
- Sendo o incentivo ao Associativismo uma prioridade desta Junta de Freguesia e pretendendo apoiar no possível, é celebrado o presente protocolo de cooperação entre

Primeiro Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDELAS, SEQUEIROS E PARANHOS, pessoa coletiva nº 510 835 350, com sede na Av. Afonso Manuel Pereira de Azevedo, nº 804, 4720-249 Caldelas, do concelho de Amares, adiante designada apenas por JF UFCSP, representada pelo PEDRO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato;

Segundo Outorgante: GRUPO DESPORTIVO TERMAS DE CALDELAS, pessoa coletiva nº 509 095 887, com sede na Av. Afonso Manuel Pereira de Azevedo, nº 612, 4720-249 Caldelas, do concelho de Amares, adiante designada abreviadamente por GD CALDELAS, representada por MÁRCIO JOAQUIM DA ROCHA VELOSO, na qualidade de Presidente da Associação e com poderes para o ato, o qual passa a reger-se pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à promoção da atividade desportiva e representação da freguesia, na época desportiva 2025/2026.



Cláusula 2^a

Comparticipação financeira

1. A JF UFCSP compromete-se a prestar apoio financeiro ao GD CALDELAS, através de um subsídio de €4.000,00 (quatro mil euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1^a.
2. A verba referida no número anterior será libertada através de um pagamento de €2.000,00 (dois mil euros) em janeiro de 2026, e outro de €2.000,00 (dois mil euros) em abril de 2026;

Cláusula 3^a

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 2^a e na Cláusula 3^a decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo GD CALDELAS, durante a época desportiva 2025/2026:

- Manutenção em competição de uma equipa de Futebol de 11 sénior, na Taça da Associação de Futebol de Braga e no Campeonato de Futebol na 1^a Divisão da AFB;
- O Grupo Desportivo de Caldelas obriga-se a assegurar a existência, manutenção e funcionamento de uma escola de formação desportiva, abrangendo obrigatoriamente os escalões de petizes, traquinas, benjamins e infantis, garantindo condições adequadas à prática desportiva, formação e desenvolvimento dos respetivos atletas e incluindo atletas da união de freguesias;
- Apresentar à Junta de Freguesia documentos comprovativos de despesas realizadas no decurso da época desportiva, designadamente faturas e comprovativos de transferência, em montante igual ou superior ao valor do subsídio concedido (4.000,00 €);
- Assegurar, sempre que possível, que a eventual entrega de prémios decorra numa cerimónia pública realizada num local da freguesia que não seja o Complexo Desportivo das Cachadinhas, promovendo o envolvimento da comunidade nas atividades do Grupo Desportivo de Caldelas.



Cláusula 4^a

Colaboração entre as partes

O GD CALDELAS compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com JF UFCSP, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício dos apoios concedidos.

Cláusula 5^a

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pela JF UFCSP, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do GD CALDELAS constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução à JF UFCSP dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

Cláusula 8^a

Período de vigência

1. O presente protocolo vigora até à conclusão da época desportiva 2025/2026;
2. Caso exista um cancelamento das competições da AF Braga na época desportiva 2025/2026, na qual GD CALDELAS participa, considera-se este protocolo encerrado, sendo devido ao GD CALDELAS os proporcionais relativos ao tempo no qual se manteve nas referidas competições;
3. Este acordo foi feito em duplicado e vai ser assinado pelos outorgantes.
4. Os outorgantes declaram aceitar o presente acordo de parceria nos termos e condições acordadas, atestando o total conhecimento e boa-fé do preceituado a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente.



Cláusula 9^a Casos Omissos

Qualquer situação não prevista no presente acordo de colaboração será analisada conjuntamente pela JF UFCSP e pelo GD CALDELAS.

Celebrado em Caldelas, a 17 de dezembro de 2025, em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,